



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Nº 0

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 392/2020.

Altera o Decreto Judiciário nº 3.159/2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Judiciário nº 3.159/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) superior a 100% (cem por cento), ou seja, na unidade titularizada pelo magistrado o número de processos arquivados deve ser superior ao número de casos novos nos últimos 12 (doze) meses. (NR)

II – Para efeito dos cálculos estatísticos do IAD, serão utilizados os números apresentados pelo portal da SGE Transparência, sistema de indicadores processuais, da Diretoria de Gestão da Informação, no link: http://sge.tjgo.gov/painel_judicial/relatorio_processos. (NR)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

III – REVOGADO”.

“Art. 3º.....

III – vacância de unidades judiciárias”.

“Art. 6º A Corregedoria-Geral da Justiça fará o controle trimestral da produtividade dos juízes designados, a fim de verificar a produtividade na unidade na qual estão auxiliando ou respondendo, devendo para tanto ser considerada a produção de audiência, sentença e decisões, utilizando os indicadores próprios da Corregedoria-Geral da Justiça.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 290562624039 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202002000214287

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/02/2020 às 13:51